

LEI MUNICIPAL N° 1749 DE 28/09/89
PROJETO DE LEI N° 1767
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGETICA
DE MINAS GERAIS-CEMIG, A EXECUÇÃO DE
OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso autorizada a assinar a "Carta-Acordo" com a Companhia Energetica de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

ART° 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de NCZ\$ 30.898,77 (trinta mil oitocentos e noventa e oito cruzados novos e setenta centavos), a título de "entrada", até o dia 10/10/89 e da importância de NCZ\$ 278.088,95 (duzentos e setenta e oito mil e oito cruzados novos e noventa e cinco centavos), acrescida de NCZ\$ 223.639,09 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e nove cruzados e nove centavos), a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de NCZ\$ 83.621,34 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um cruzados novos e trinta e quatro centavos), vencíveis à partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento de "entrada" conforme "Carta-Acordo", a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário, para cobrir despesas mencionadas neste artigo.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 28 de Setembro de 1989.

VER.PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER.VICE-PRES.JOSE CAPRONI
DE CARVALHO / VER. SECRET.JOSE ALVES CAMPOS

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE